

base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016); i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

4.6. Fica estabelecida a validade mínima da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de abertura de seu envelope pela Comissão de Seleção;

4.7. A Organização da Sociedade Civil, na sessão pública respectiva, poderá se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que lhe confira amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento de seleção;

4.8. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma Organização Social no presente procedimento de seleção;

4.9. Para manter a ordem durante a sessão pública, será permitida somente a presença de 2 (dois) representantes/procuradores de cada Organização da Sociedade Civil participante;

4.10. Ficará impedido de externar quaisquer manifestações a fatos relacionados com o presente procedimento de seleção o representante da Organização da Sociedade Civil participante que não apresentar instrumento de procuração ou cuja documentação não atenda às especificações anteriormente referidas.

V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para efeito de sistematização, as Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar deste procedimento de seleção deverão apresentar os seguintes documentos, distribuídos em 2 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1” e “Envelope 2”;

5.2. **Envelope lacrado nº 1**, endereçado a Comissão de Seleção – Secretaria de Cultura do Estado do Pará, Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240, indicando externamente, além da razão social da Organização Social de Cultura interessada, a referência “Chamamento Público nº xx/2020 Orquestra Sinfônica do Theatro da Paz – OSTP, Amazônia Jazz Band – AJB, Coro Lírico e Corpo de Baile do Theatro da Paz - Documentação comprobatória e Institucional”, contendo, em original, cópia autenticada pelo Serviço Notarial ou mediante apresentação do “confere com o original” pela comissão processante, os seguintes documentos:

ENVELOPE Nº 1

(Razão social da Organização Social de Cultura) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2020 – ORQUESTRA SINFÔNICA DO THEATRO DA PAZ – OSTP, AMAZÔNIA JAZZ BAND – AJB, CORO LÍRICO E CORPO DE BAILE DO THEATRO DA PAZ

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E INSTITUCIONAL

a) Índice com a indicação da página/folha em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste inciso;

b) Atto Constitutivo ou Estatuto Social em vigor e alterações (se houverem);

c) Ata de eleição da atual Diretoria;

d) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador;

e) Comprovante de inscrição da entidade no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Pará (www.sefa.pa.gov.br);

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Belém;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

k) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, do último exercício fiscal, mediante memória de cálculo subscrita por contador, identificado por seu registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como pelo representante legal da entidade, demonstrando a boa situação econômico-financeira, conforme índices contábeis a seguir: LC: > 1; LG: > 1; SG > 1.

l) Certidão Negativa de Protestos de Títulos expedida pelo(s) cartório(s) competente(s) da sede da instituição há, no máximo, 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta;

m) Declaração de que a entidade cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

5.2.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

5.3. **Envelope lacrado nº 2**, endereçado a Comissão de Seleção – Secretaria de Cultura do Estado do Pará, na Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240, indicando externamente, além da razão social da Organização Social de Cultura interessada, a referência Chamamento Público nº xx/2020 Orquestra Sinfônica Do Theatro Da Paz – OSTP, Amazônia Jazz Band – AJB, Coro Lírico E Corpo De Baile Do Theatro Da Paz - Proposta Técnica e Orçamentária”:

ENVELOPE Nº 2

(Razão social da Organização Social de Cultura) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2020 – ORQUESTRA SINFÔNICA DO THEATRO DA PAZ – OSTP, AMAZÔNIA JAZZ BAND – AJB, CORO LÍRICO E CORPO DE BAILE DO THEATRO DA PAZ – PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

5.3.1. A Proposta Técnica, elaborada segundo orientações do ANEXO I, deverá ser apresentada em uma única via, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original e iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a ordem proposta, para fins de apreciação quanto aos parâmetros de pontuação (ANEXO I):

a) Justificativa do interesse na celebração da parceria com o Estado do Pará;

b) Projeto técnico para a gestão da Orquestra Sinfônica Do Theatro Da Paz – OSTP, Amazônia Jazz Band – AJB, Coro Lírico E Corpo De Baile Do Theatro Da Paz, contendo o seu programa de trabalho, com os seguintes elementos:

b1) definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;

b2) apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão das atividades inerentes à Orquestra Sinfônica Do Theatro Da Paz – OSTP, Amazônia Jazz Band – AJB, Coro Lírico E Corpo De Baile Do Theatro Da Paz.

c) Portfólio de realizações da entidade, demonstrando a sua experiência técnica nas áreas de produção, difusão e fomento à música de concerto e sua atuação na área nos últimos 3 (três) anos;

d) Proposta financeira, com valores em Reais (R\$), mensal e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, na qual deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as tributárias, com a execução do objeto do ajuste de parceria;

e) Detalhamento da proposta financeira, relativamente aos custos/despesas mensais do ajuste de parceria;

e1) a proposta financeira deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras e discriminar todos os valores envolvidos na execução do ajuste de parceria, bem como o seu valor total;

e2) em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo ou especificação do objeto ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais;